

DECRETO Nº 094, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Regulamenta a Lei nº 1.716 de 20/02/2019, alterada pela Lei nº 1.736 de 11/09/2019, que autoriza o Executivo Municipal a promover a Campanha de Incentivo à Regularidade com o Fisco Municipal, denominada “**PREFEITURA – NATAL PREMIADO**” e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA**:

Art. 1º Fica instituída a Campanha de Incentivo à Regularidade com o Fisco Municipal, denominada “**PREFEITURA – NATAL PREMIADO**” para o período de **23/09/2019 à 20/12/2019** com encerramento às 13:00hs.

Art. 2º A Campanha “**PREFEITURA – ANIVERSÁRIO PREMIADO**” consiste na premiação a todos os munícipes quatromarquenses, pessoas físicas e jurídicas, que mantiverem seus pagamentos em dia, dentro dos respectivos vencimentos e nas seguintes condições:

I – **Contas de Água** atuais e/ ou vencidas em anos anteriores, será emitido 01 cupom por cada mês pago;

II – **IPTU 2019** e/ou de anos anteriores, quitados integralmente, será emitido 02 cupons para cada exercício pago;

III – **ISSQN Autônomos e Profissionais Liberais**, do exercício de 2019 e/ou anos anteriores, tributados conforme tabela IV da Lei 003/2003, será emitido 02 cupons para cada exercício pago.

§ único. Os sorteios serão realizados através do sistema de Cumbuca.

Art. 3º As premiações objeto da presente Campanha, são os abaixo relacionados:

§ **1º prêmio:** 01 Motocicleta Sousa, 110CV, ano 2019;

§ **2º prêmio:** 01 Smart TV, Led, 43”, Full HD, Wifi;

§ **3º prêmio:** 01 Geladeira/Refrigerador, Duplex, Frost Free, Duplex, 433lts.

Art. 4º Os prêmios serão entregues diretamente ao contemplado, no dia 31/12/2019 na Praça da Igreja Matriz, às 18:00hs, sendo que os contemplados ausentes no momento do sorteio serão avisados por telefone ou correspondência.

§ único. O direito estabelecido pela contemplação é pessoal e intransferível do contemplado, tampouco gera direito ao recebimento pelo equivalente em pecúnia.

Art. 5º A Secretaria Municipal da Fazenda fixará junto ao Mural de Avisos, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e outros meios de comunicação, os nomes dos contemplados e respectivos prêmios.

Art. 6º Os prêmios não retirados no dia 31/12/2019, permanecerão em disponibilidade até o dia 17/01/2020, por força do recesso administrativo. Os bens não retirados nas datas supracitadas, serão repassados à cartela com numeração imediatamente superior àquela originalmente contemplada, e assim sucessivamente, até que se apure o novo contemplado que atenda aos requisitos desta Lei.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos - MT, 16 de Setembro de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal